



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO N.º 2530-09.00/15-0  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 75/2015**

ATA UAJ N.º 38/2015

Nesta data, compareceu à sede da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrita no CNPJ sob n.º 93.802.833/0001-57, com endereço nesta Capital, na Rua General Andrade Neves, n.º 106, Centro, doravante denominada Procuradoria-Geral de Justiça, a empresa abaixo qualificada, doravante denominada Fornecedor, para, atendendo à convocação expedida, assinar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na qual estão consignados, em consonância com a legislação vigente, o menor preço para o objeto, constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º 75/15, expediente n.º 2530-09.00/15-0, bem como os compromissos que assume o Fornecedor, nas condições estabelecidas no Edital Licitatório e na proposta, que desta fazem parte integrante, independentemente de transcrição, para todos os efeitos de direito, de acordo com as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 É objeto da presente ata o registro de preço unitário de unidades de processamento de dados servidores de rede corporativa, conforme as especificações técnicas constantes no Anexo II do Edital, ofertados pela empresa que segue, nos seguintes moldes abaixo:

**FORNECEDOR: LTA-RH INFORMÁTICA COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA**

**CNPJ: 94.316.916/0001-07**

**ENDEREÇO: Av. Ipiranga, 2640, Santa Cecília, Porto Alegre/RS**

**TELEFONE/E-MAIL: (51) 3382-7700 / comercial@lta-rh.com.br**

**REPRESENTANTE LEGAL: Alexander Costa Barcelos, portador do RG n.º 2035263058, inscrito sob o CPF n.º 594.509.830-20.**

Item	Subitem	Descrição	Qtde.	Valor Un.
1	1.1	CHASSI, conforme especificações no Anexo II, item 3;	03	R\$ 155.000,00
1	1.2	LÂMINAS DE SERVIDORES TIPO 1, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO II, ITEM 4;	24	R\$ 52.000,00
1	1.3	LÂMINAS DE SERVIDORES TIPO 2, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO II, ITEM 5;	8	R\$ 53.025,00



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1 Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Procuradoria-Geral de Justiça convocará o Fornecedor para uma negociação, com o fim de obter redução do preço e sua adequação ao mercado. Se resultar frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor, mediante requerimento, comprovar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a Procuradoria-Geral de Justiça poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmar a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

2.3 O preço ora registrado é o apresentado na proposta vencedora da licitação e não será objeto de reajuste, salvo disposição legal em contrário, emanada de órgão ou poder competente.

2.4 Poderá ser solicitada a revisão do preço registrado, desde que o pedido seja instruído por documentos comprobatórios da sua procedência, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, de matéria-prima e de componentes ou outros documentos pertinentes.

2.5 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá guardar a diferença percentual entre o preço originalmente proposto e o preço de mercado vigente à época.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE**

3.1 O presente termo de registro de preços tem validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia útil seguinte ao de sua publicação resumida no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

3.2 O Fornecedor compromete-se a respeitar os prazos constantes no Edital.

**CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A Procuradoria-Geral de Justiça, de acordo com suas necessidades, emitirá Pedido de Compra, cabendo ao Fornecedor, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento, comparecer no endereço indicado, para firmar contrato de compra e venda, definidor de direitos e obrigações que regerão o fornecimento dos bens objeto deste Registro de Preços, em consonância com os termos do Edital, com a proposta apresentada e a legislação em vigor.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

4.2 O lote mínimo de cada compra será de 01 unidade para cada item.

4.3 A não assinatura do contrato de compra e venda, no prazo aqui estabelecido, autoriza o cancelamento do registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei e neste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1 O registro poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

5.1.1 Pela Procuradoria-Geral de Justiça, quando:

- a) o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital de Licitação ou nesta ata de registro de preços;
- b) o Fornecedor der causa à rescisão administrativa desta ata, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e
- d) razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do artigo 78, inciso XII, da Lei Federal n.º 8.666/93 assim o determinarem.

5.1.2 Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Instrumento Convocatório.

5.2 O cancelamento será precedido de processo administrativo, devendo a decisão final ser fundamentada.

5.3 Qualquer comunicação, decorrente do pedido de cancelamento, será feita por escrito.

5.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preços não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final, a qual deverá ser prolatada no prazo de até 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Instrumento Convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas referentes às requisições correrão por conta da Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 2746, Natureza da Despesa 4.4.90.52, Rubrica 5228.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO**

A gestão da presente ata é de responsabilidade da servidora Isabel Lucchesi, Coordenadora da Assessoria de Governança da Procuradoria-Geral de Justiça, telefone (51) 3295 8198, e-mail agtic@mprs.mp.br.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

8.1 A existência de preços registrados não obriga a Procuradoria-Geral de Justiça a firmar contratações, sendo-lhe facultado realizar licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao Fornecedor a preferência em igualdade de condições (Provimento PGJ/RS n.º 40, artigo 7º).

8.2 Integram a presente ata: o Edital deste Pregão, com todos seus anexos, e a proposta de preços do Fornecedor.

8.3 O procedimento e esta ata regem-se pelas Leis Estaduais n.ºs 13.191/09 e 11.389/99, pelos Provimentos PGJ/RS n.ºs 40/04, 47/05 e 33/08, pela Lei Complementar n.º 123/06 e, subsidiariamente, pelas Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

É competente o foro da Cidade de Porto Alegre/RS para dirimir dúvidas ou conflitos emergentes do processo.

Porto Alegre,

Roberval da Silveira Marques,  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Alexander Costa Barcelos,  
LTA RH INFORMÁTICA COM REPR LTDA,  
Fornecedor